

## LEI Nº 513, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis que especifica, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir de forma direta da Promotoria de Liquidação da CASEGO, vinculado a SEGPLAN – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, os seguintes imóveis situados no perímetro urbano de Itaguaru:

I – área de 18.000m<sup>2</sup> localizada à margem esquerda da Rodovia GO-154, com matrícula R-8-235;

II – área de 21.000m<sup>2</sup> localizada à margem esquerda da Rodovia GO-154 com matrícula R-9-235.

Parágrafo único. O preço global dos imóveis a serem adquiridos por compra deverá obedecer ao laudo de avaliação apresentado pela Superintendência de Patrimônio do Estado, fixado em R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais).


Art. 2º - O bem descrito no artigo 1º será incorporado ao patrimônio público na categoria de bem dominial.

Art. 3º - O Poder Executivo procederá com o registro da gleba de terras no Cartório de Registro de Imóveis e onde mais necessário for para perfeita regularização da área.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar no todo ou em parte a Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2013 (dois mil e treze).



**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
**PREFEITO**

**CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**CERTIFICO**, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **513/2013 datada de 13 de novembro de 2013** que "*Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis que especifica, e dá outras providências*" foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 13/11/2013.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 13 de novembro de 2013.



**VILMAR MOREIRA BRANDÃO**

Secretário Municipal de Administração